



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 8/2020

10 de março de 2020

Processo nº 23117.001365/2020-00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL: PROJETO ALVORADA

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria como Ministério da Justiça e Segurança Pública, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no curso de extensão **de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão do Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no **Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional**, conforme estabelece a Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.2. O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional no Município de Uberlândia via formação inicial e inserção profissional de 20 (vinte) egressos do sistema prisional mineiro.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. as atividades serão pagas na forma de Bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. A seleção dos profissionais docentes e de apoio técnico educacional para o Projeto Alvorada será realizada em uma **única fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no item 6 deste Edital.
- 2.2. Para as vagas do 2.7, a seleção é destinada exclusivamente a servidores ativos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU que ficará condicionada à 16 horas semanais, desde que autorizado pela Unidade a qual o servidor estiver ligado e fora do horário de trabalho.
- 2.3. Para as vagas do 2.8, item 1 (Tutor) a seleção é destinada a servidores ativos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e/ou membros externos (não servidores da Universidade Federal de Uberlândia).
- 2.4. Para as vagas do 2.8, item 2 (Supervisor de Estágio) e item 3 (Extensionista–Administrativo), a seleção é destinada exclusivamente a Servidor da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.5. Para a vaga do 2.8, item 4 (Extensionista-Psicólogo) a seleção é destinada a membros externos (não servidores da Universidade Federal de Uberlândia).
- 2.6. Caso não haja inscrição de servidores ativos da Escola Técnica de Saúde ou da Universidade Federal de Uberlândia no prazo indicado, as inscrições ficam autorizadas para profissionais que não tenham vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia, desde que publicado edital complementar.

2.7. Oferta de vagas docentes para servidores da Universidade Federal de Uberlândia^(*):

Bloco	Componente Curricular	T	P	CH em horas	Número de vagas	Requisitos mínimos exigidos	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Tópicos em linguagem	67	0	67	1	Formação superior em Licenciatura em Língua Portuguesa / Letras, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	5
2	Tópicos em Matemática	67	0	67	1	Formação superior em Licenciatura em Matemática, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	
3	Empreendedorismo e Inovação	67	0	67	1	Formação superior em Administração, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	

4	Tópicos em saúde e esporte	4	29	33	1	Formação superior em Educação Física, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 750,00
5	Projeto de vida	0	33	33	1	Formação superior em Psicologia com experiência comprovada em docência na área	R\$ 750,00
6	Informática	4	29	33	1	Formação superior na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 750,00
7	Eletricidade Básica	4	16	20	2	Formação Superior em Engenharia Elétrica, com docência comprovada na área	R\$ 1.500,00
	Eletrotécnica Básica	4	16	20			
	Saúde e Segurança do trabalho	4	6	10			
	Instalações Elétricas em Baixa Tensão	10	30	40			
	Medidas Elétricas	4	16	20			
	Noções de Desenho Técnico para Projetos Elétricos	0	10	10			
Ética, Cidadania e Direito do trabalho	15	0	15				

(*) Todos os docentes selecionados, além da carga horária citada no 2.7, deverão participar das reuniões de capacitação, reservar 02 horas (duas) para reunião semanais de trabalho e dar suporte aos alunos quando solicitado pela tutoria durante todo o projeto (10 meses).

2.8. Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional (**):

Item	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Tutor (2 horas semanais por 10 meses)	Servidores ativos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e/ou membros externos (não servidores da Universidade Federal de Uberlândia) com qualquer graduação com experiência em Educação de Jovens e Adultos, ou em Sistema Prisional ou em Projetos Sociais	04	R\$ 750,00	10
2	Supervisor de Estágio (10 horas semanais por 10 meses)	Servidor da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia com qualquer graduação e que tenha experiência com estágio na educação profissional	01	R\$ 750,00	10
3	Extensionista Administrativo (10 horas semanais por 10 meses)	Servidor da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia com qualquer graduação com experiência comprovada em Secretaria	01	R\$ 1.000,00	10
4	Extensionista - Psicólogo (10 horas semanais por 10 meses)	Graduação em Psicologia com experiência comprovada em Segurança Pública	01	R\$ 750,00	10

(**) Todos os selecionados, além da carga horária citada no 2.8, deverão participar das reuniões de capacitação, reservar 02 horas (duas) para reunião semanais de trabalho.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Ao Pessoal Docente caberá:

- 3.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.1.3. elaborar materiais didáticos, adequar conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.1.4. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 3.1.5. elaborar planos de curso adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
- 3.1.6. propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes/estudantes;
- 3.1.7. ministrar aulas conforme plano de curso aprovado;
- 3.1.8. prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- 3.1.9. avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.1.10. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 3.1.11. atuar em regência conjunta, quando previsto no plano de curso;
- 3.1.12. propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos;
- 3.1.13. realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

3.2. Ao Pessoal de Apoio Técnico Educacional caberá:

3.2.1. Tutor

- 3.2.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;

- 3.2.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.1.3. realizar encontros com alunos de 2 horas semanais;
- 3.2.1.4. fazer o acompanhamento de frequência, desenvolvimento e envolvimento do tutorado;
- 3.2.1.5. fazer busca ativa quando necessário tendo em vista evitar evasão;
- 3.2.1.6. fazer avaliação processual e analítica de cada aluno tutorado;
- 3.2.1.7. elaborar relatórios semanais individuais dos alunos;
- 3.2.1.8. elaborar relatórios semanais de acompanhamento das ações de estágio e empreendedorismo dos seus tutorados;
- 3.2.1.9. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

3.2.2. **Supervisor de Estágio**

- 3.2.2.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.2.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.2.3. realizar encontros com alunos;
- 3.2.2.4. criar oportunidades de inclusão no mundo do trabalho para os alunos (duas por aluno), seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com suas características, habilidades e aspirações pessoais;
- 3.2.2.5. captar e negociar oportunidades de estágio com as empresas;
- 3.2.2.6. captar e negociar oportunidades de estágio junto à órgãos públicos e ONGs;
- 3.2.2.7. elaborar os termos de compromisso de estágio dos alunos do projeto;
- 3.2.2.8. fazer o acompanhamento dos alunos nas empresas ou locais de estágios;
- 3.2.2.9. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

3.2.3. **Extensionista Administrativo**

- 3.2.3.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.3.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.3.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;
- 3.2.3.4. preparar as demandas organizacionais;
- 3.2.3.5. dar suporte técnico administrativo ao Projeto Alvorada;
- 3.2.3.6. solicitar os pagamentos aos alunos e demais participantes;
- 3.2.3.7. registrar atas de reuniões;
- 3.2.3.8. realizar a assessoria às coordenações junto as demandas organizacionais;
- 3.2.3.9. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

3.2.4. **Extensionista - Psicólogo**

- 3.2.4.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 3.2.4.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 3.2.4.3. realizar o atendimento das demandas psicossociais dos alunos participantes do curso;
- 3.2.4.4. acompanhar a frequência, desenvolvimento e envolvimento dos alunos;
- 3.2.4.5. fazer busca ativa quando necessário tendo em vista evitar evasão;
- 3.2.4.6. realizar encontros com alunos;
- 3.2.4.7. caso necessário localizar e acompanhar os familiares dos alunos procurando inseri-los no contexto, a fim de fortalecer o sucesso do projeto;
- 3.2.4.8. elaborar relatórios individuais dos alunos;
- 3.2.4.9. propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos;
- 3.2.4.10. realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

4. **DAS ATIVIDADES:**

- 4.1. O curso ocorrerá no período diurno;
- 4.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto;
- 4.3. O tempos de aula será de 50 minutos, para o alcance das horas totais de curso no período constante em Plano de Trabalho;
- 4.4. O afastamento do profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no seu desligamento do projeto;
- 4.5. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo;
- 4.6. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do e-mail: (projetoalvorada.ufu@gmail.com).
- 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma:
- 5.2.2. Se **servidores da Universidade Federal de Uberlândia (item 2.7):**
- 5.2.2.1. INSCRIÇÃO **DOCENTE BLOCO XX** (Indicar qual bloco: ver item 2.7 no Edital)
- 5.2.3. Se **Apoio Técnico Educacional (item 2.8):**
- 5.2.3.1. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL **TUTOR**
- 5.2.3.2. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL **SUPERVISOR DE ESTÁGIO**
- 5.2.3.3. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL **EXTENSIONISTA ADMINISTRATIVO**
- 5.2.3.4. INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL **PSICÓLOGO**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.5. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.6. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, **com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Estes/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não será computado como exercício de docência tempo de estágio ou de monitoria.
- 5.11. O servidor público que se encontra afastado ou de licença não poderá participar deste processo seletivo.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 2 deste Edital.
- 5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Estes/Ufu.
- 5.15. A Proexc/Estes/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será conduzida pela coordenação do **Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional**, com o apoio da Diretoria de Extensão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e da Escola Técnica de Saúde.
- 6.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação;
- 6.3. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: oferta de vagas docentes para servidores da Universidade Federal de Uberlândia item 2.2: (Blocos 1 a 7)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: oferta de vagas docentes para servidores da Universidade Federal de Uberlândia item 2.2: (Blocos 1 a 7)					
1	Tempo de docência na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	5 cursos	25 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
5	Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	2,5 pontos para cada semestre completo	10 semestres	25 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional 2.3: (Item 1) Tutor					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência em Sistema Prisional	4 pontos para cada semestre completo	10 semestres	40	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência em projetos sociais	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	30	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Experiência em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	3 pontos para cada semestre completo	10 semestres	30	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional 2.3: (Item 2) Supervisor de Estágio					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	6 pontos para cada participação por curso FIC	5 cursos	30	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	3 pontos para cada semestre completo	10 semestres	30	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Participação em atividades de orientação de estágio ou supervisão de estágio	4 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	40	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional 2.3: (Item 3) Extensionista – Administrativo					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Cursos de informática básica, editor de texto, planilha eletrônica e internet	6 pontos por cada curso	5 cursos	30	Cópia do diploma ou certificado
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência ao aluno e registro acadêmico	6 pontos por ano completo	10 anos	60	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional 2.3: (Item 4) Extensionista – Psicólogo					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência em Sistema Prisional	10 pontos por ano completo	6 anos	60	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência em projetos sociais	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	30	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.4.1. Experiência profissional;
- 6.4.2. Maior tempo de docência;
- 6.4.3. Maior titulação;
- 6.4.4. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	11/03/2020 a 23/03/2020
Período de inscrições	16/03/2020 a 30/03/2020
Publicação do resultado preliminar	07/04/2020
Recebimento de recurso ao resultado preliminar	08/04/2020 até 23h59
Publicação do resultado final	15/04/2020
Início do curso	04/05/2020

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar, o resultado final e a convocação para as atividades serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto Alvorada através do e-mail projetoalvorada.ufu@gmail.com, conforme cronograma apresentado no item 7.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. Os(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser chamados(as), caso haja vaga.
- 9.3. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.4. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.5. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.6. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário.
- 9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
 - 9.7.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.7.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.7.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.7.4. declaração da Pró-reitoria de Gestão Pessoas ou equivalente, confirmando à disponibilidade de horas para atuar no Projeto Alvorada – somente para os servidores públicos (Anexo IV).
 - 9.7.5. declaração de não afastamento ou licença das atividades regulares (Anexo V).
- 9.8. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.9. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 10 de março de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926892** e o código CRC **5981C981**.